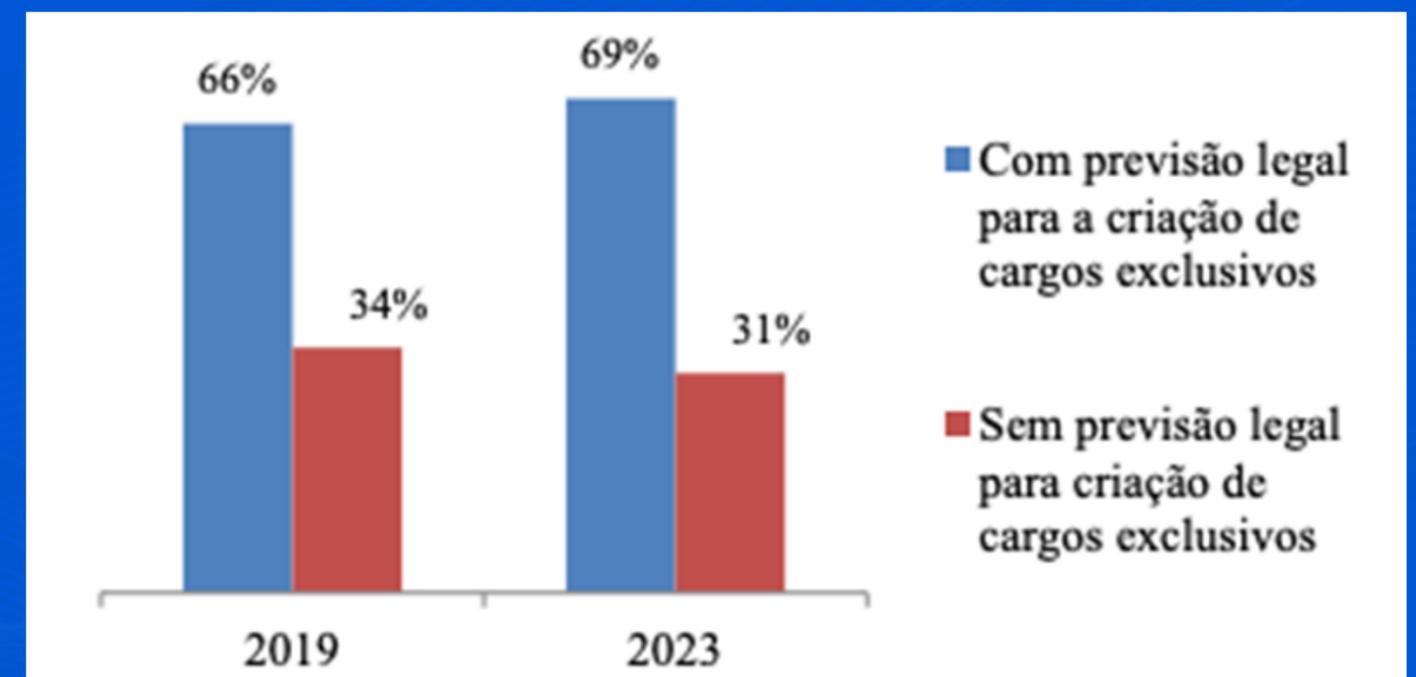
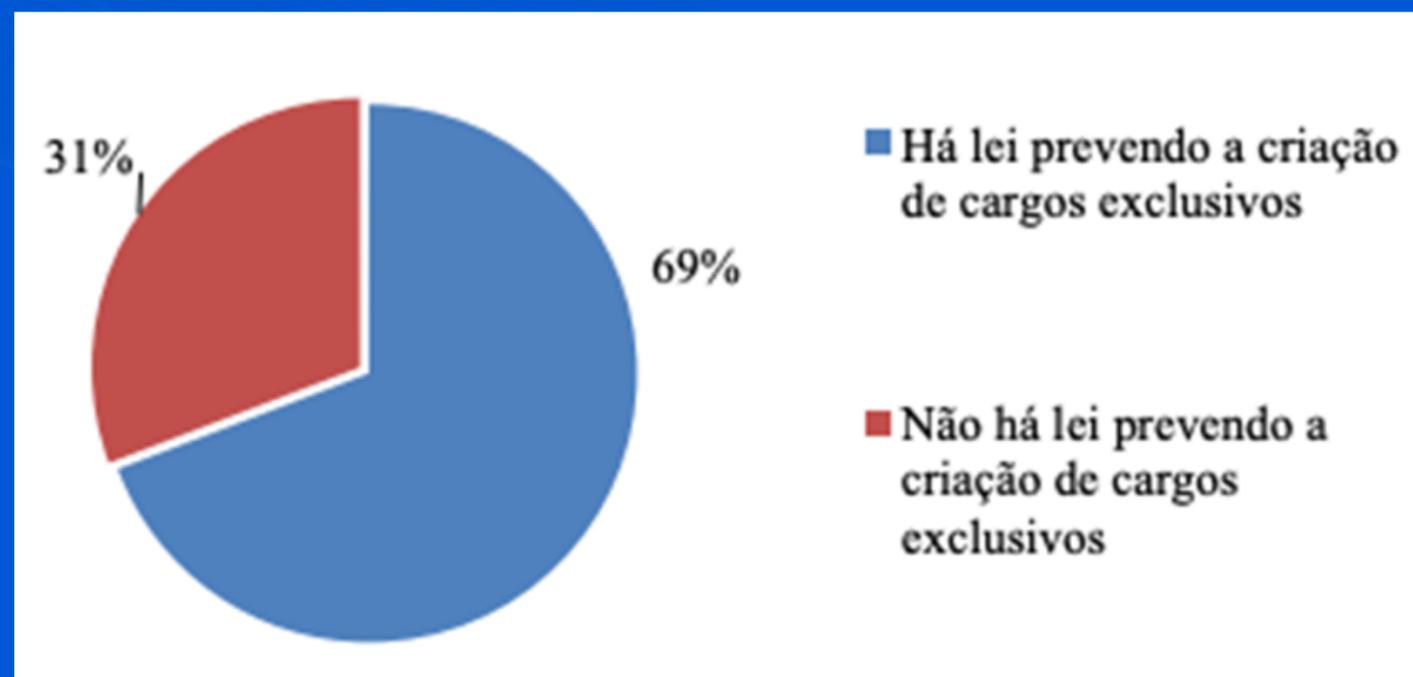




FAMURS

Valorizar cada município.
Fortalecer todos.

2.1) A lei municipal cria cargos efetivos para atuação exclusiva na administração tributária (cargos de fiscal tributário, técnico tributário, assessor tributário e etc.) não genéricos e que não acumulam atividades de outras naturezas, como postura e obras, por exemplo?

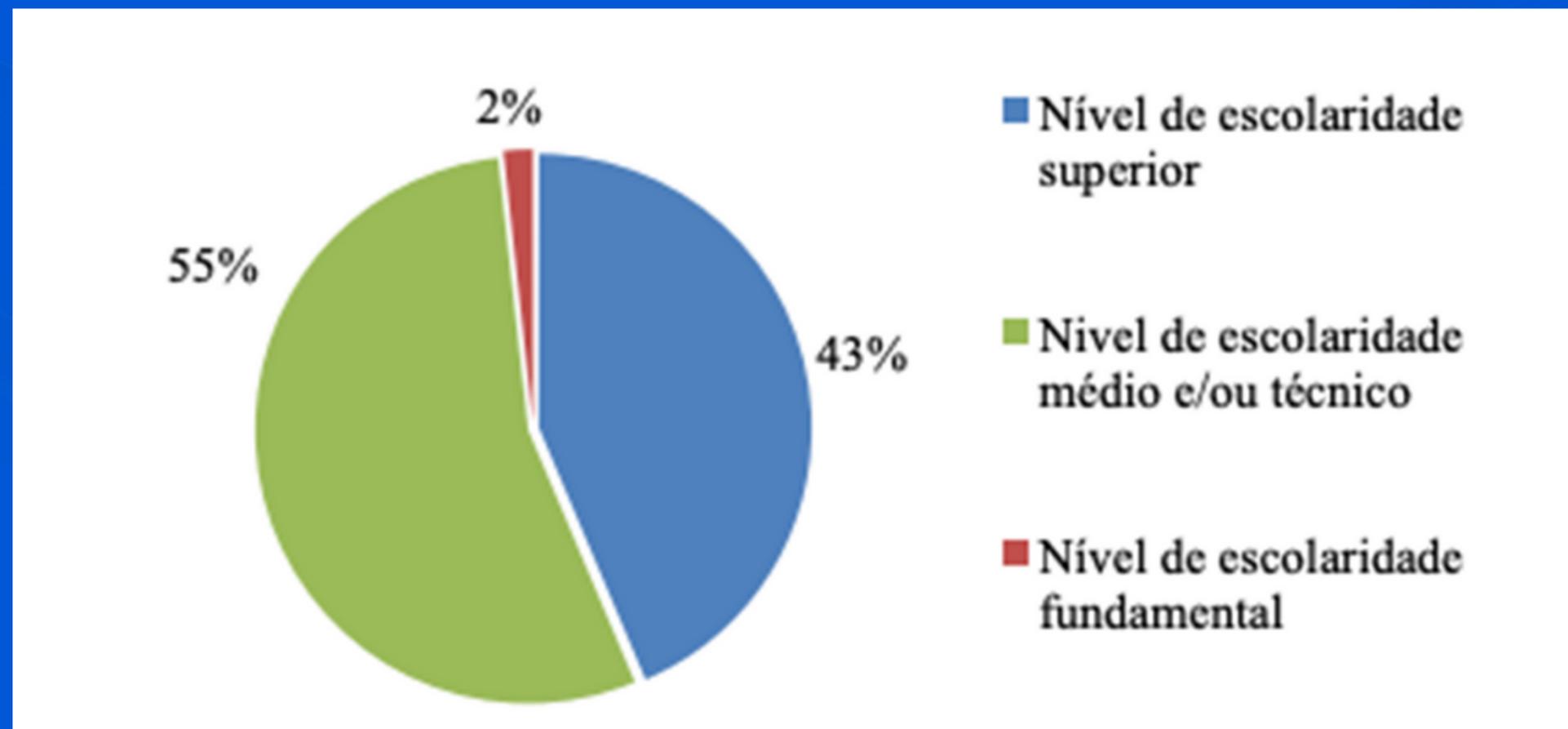


Faixa populacional demonstra um comportamento similar

Em 2023, o quadro de representatividade por faixa populacional é o que segue:

População	Total de Municípios	Municípios com lei prevendo a criação de cargos efetivos exclusivos na AT	Representatividade
Até 5 mil habitantes	231	137	59%
De 5 mil a 10 mil habitantes	98	70	71%
De 10 mil a 20 mil habitantes	59	42	71%
De 20 mil a 50 mil habitantes	64	52	81%
De 50 mil a 100 mil habitantes	26	25	96%
De 100 a 500 mil habitantes	17	16	94%
De 500 mil a 1 milhão de habitantes	1	1	100%
Mais de 1 milhão de habitantes	1	1	100%

2.2) Qual o nível de escolaridade exigido para o provimento do cargo mencionado na pergunta anterior?



Em 2023, o quadro de representatividade por faixa populacional é o que segue:

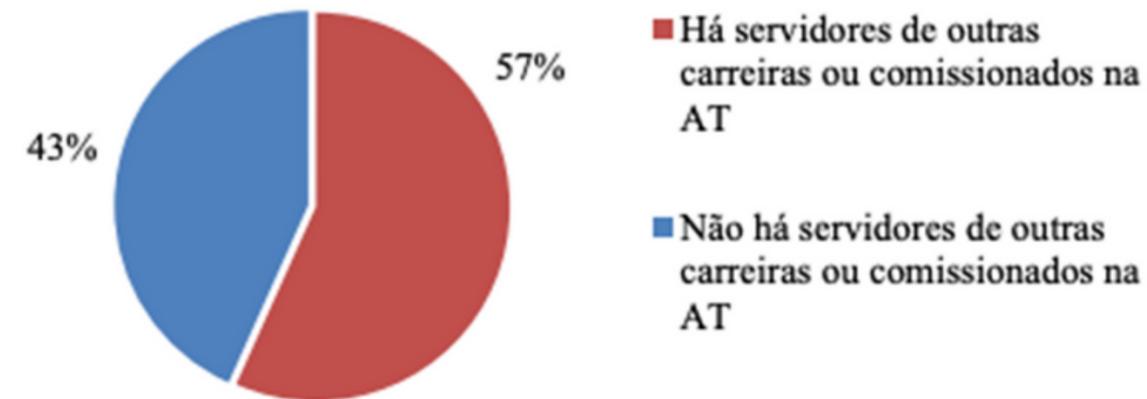
População	Total de Municípios com cargos exclusivo da AT	Municípios com exigência de nível superior de escolaridade	Representatividade
Até 5 mil habitantes	137	40	29%
De 5 mil a 10 mil habitantes	70	25	36%
De 10 mil a 20 mil habitantes	42	24	57%
De 20 mil a 50 mil habitantes	52	30	58%
De 50 mil a 100 mil habitantes	25	16	64%
De 100 a 500 mil habitantes	16	13	81%
De 500 mil a 1 milhão de habitantes	1	1	100%
Mais de 1 milhão de habitantes	1	1	100%

Número de Cargos Criados para Servidores de Carreira Específica que Atuam na Administração Tributária	Nº de Municípios	% de Municípios do Estado
Nenhum Cargo	153	31%
01 cargo	128	26%
02 cargos	80	16%
De 03 a 05 cargos	74	15%
De 06 a 10 cargos	31	6%
De 11 a 20 cargos	13	3%
Mais de 20 cargos	18	4%

2.3) Qual o número de cargos criados para servidores de carreira específica que atuam na administração tributária?

População	Até 5 mil hab.	De 5 mil a 10 mil hab.	De 10 mil a 20 mil hab.	De 20 mil a 50 mil hab.	De 50 mil a 100 mil hab.	De 100 a 500 mil hab.
Total de Municípios por Faixa	231	98	59	64	26	17
Municípios Sem Cargos Criados	94	28	17	12	1	1

2.5) Há servidores efetivos de outras carreiras ou agentes comissionados que atuam nas atividades de lançamento, fiscalização e arrecadação tributária?



O quadro de representatividade por faixa populacional é o que segue:

População	Total de Municípios	Municípios com servidores de outras carreiras ou agentes Comissionados Atuando nas Atividades Tributárias	Representatividade
Até 5 mil habitantes	231	132	57%
De 5 mil a 10 mil habitantes	98	55	56%
De 10 mil a 20 mil habitantes	59	32	54%
De 20 mil a 50 mil habitantes	64	42	66%
De 50 mil a 100 mil habitantes	26	12	46%
De 100 a 500 mil habitantes	17	9	53%

2.6) Existe servidor de carreira específica da administração tributária que esteja atuando fora do órgão fazendário?



O quadro de representatividade por faixa populacional é o que segue:

População	Total de Municípios	Municípios com servidores de carreira específica da AT atuando fora do órgão fazendário	Representatividade
Até 5 mil habitantes	231	20	9%
De 5 mil a 10 mil habitantes	98	8	8%
De 10 mil a 20 mil habitantes	59	7	12%
De 20 mil a 50 mil habitantes	64	13	20%
De 50 mil a 100 mil habitantes	26	10	38%
De 100 a 500 mil habitantes	17	9	53%
Mais de 1 milhão de habitantes	1	1	100%

Fundamentos para determinação do TCE

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XXII – as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

Art. 167. São vedados:

a vinculação de receita .. Ressalvadas ... a destinação de recursos ... para realização de atividades da administração tributária

Lei Complementar n. 101 ✕ instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional dos Municípios

Conceito de Administração Tributária

I – administração tributária (AT): atividade de caráter permanente, vinculada ao interesse público, essencial à gestão pública municipal, organizada sob a forma de sistema, responsável pela administração tributária; e

Irregularidade passível de aponte

• Art. 4º Além da verificação do desempenho das atribuições previstas no artigo 3º, serão tratadas como irregularidades passíveis de aponte em relatório a configuração das seguintes situações:

• ...

• II – unidade gestora do sistema de administração tributária do município, prevista no inciso I do artigo 3º, integrada por servidores não investidos em cargos de provimento efetivo, organizados em carreira, com previsão de atuação exclusiva na unidade e/ou cuja habilitação não seja compatível com a natureza das respectivas atribuições.



FAMURS

*Valorizar cada município.
Fortalecer todos.*